

LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

“Dispõe sobre a alteração dos valores das funções gratificadas.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lê:

Art. 1º. - Ficam alterados os valores das funções gratificadas, instituída pela [Lei Complementar 006, de 30-12-93](#), conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Areado, em 25 de fevereiro de 1994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor Administração,

Finanças e Orçamento

ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/DENOMINAÇÃO SÍMBOLO/NÍVEL NÚMERO VALOR

Chefe da Divisão de Finanças, Rec. FG-1 QFG93001 18.300,00

Humanos, Expediente e Patrimônio.

Chefe da Divisão de Contabilidade, FG-1 QFG93002 18.300,00

Orçamento e Fiscalização.

Diretor Administrativo da FG-1 QFG93003 18.300,00

Câmara Municipal

Fiscal de Tributos Municipais FG-1 QFG93004 18.300,00 Chefe de Serviço Financeiro
de FG-2 QFG93005 14.640,00

Receita.

Chefe de Serviço de Recursos FG-2 QFG93006 14.640,00

Humanos.

Chefe de Serviço de Contabilidade FG-2 QFG93007 14.640,00

Chefe de Serviço de Suprimentos e FG-2 QFG93008 14.640,00

Serviços Gerais

Chefe de Serviços de Fiscalização FG-2 QFG93009 14.640,00

Motorista de Gabinete FG-3 QFG93010 11.712,00